



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO – Art. 6º, “a” XXIII da Lei nº 14.133/2021**

1.1. O objeto é a contratação direta da **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MANIM VAQUEIRO**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

1.2. A contratação da **apresentação artística de Manim Vaqueiro**, conhecido e consagrado nacionalmente, faz-se necessária para compor e abrilhantar o espírito dessa festividade alusiva às Festividades Juninas, realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no município de Estância/SE.

**1.3. Descrição Detalhada:**

**ITEM I**

<b>CIDADE: ESTÂNCIA</b>
<b>APRESENTAÇÃO: MANIM VAQUEIRO</b>
<b>DATA: Dia 23/06/2024</b>
<b>HORÁRIO: 21:30h</b>
<b>EVENTO: SÃO JOÃO 2024</b>
<b>LOCAL: FORRÓDROMO</b>
<b>DURAÇÃO: 1h e 40min</b>
<b>VALOR DA APRESENTAÇÃO: R\$ 130.000,00</b>

1.4. A contratação compreende as respectivas especificações descritas acima, a escolha da apresentação artística decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas locais, regionais e nacionais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

---

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, "b" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

2.1. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em cumprimento a obrigatoriedade de demonstrar e justificar a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação da Apresentação Artística do Cantor **MANIM VAQUEIRO**, através da empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, por ocasião das festividades juninas do município. Visto que, compete a esta secretaria, promover o planejamento e o fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como área estratégica para o desenvolvimento local, assim se entende que, a contratação em tela atende neste momento ao anseios da administração pública, o que justifica a contratação.

2.2. O Plano de Contratações Anuais (PCA) desta municipalidade, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/2>, contempla a contratação de Apresentação Artística, alinhando-se ao planejamento da Administração, consoante inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. A presente contratação baseou-se no ETP (Estudo Técnico Preliminar) para proceder com a contratação.

2.4. É cediço que a tradição dos festejos juninos ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo. Nesse sentido, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade, singularidade e trajetória do trabalho já consagrado dos artistas acima citados, pensou-se nesta contratação, para apresentação por ocasião das festividades juninas 2024 do município onde, certamente promoverá a alegria dos nossos munícipes e turistas, sendo portanto a presente contratação indispensável para tal momento.

2.5. Nesta trilha, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, visando conferir legalidade a seus atos, em observação a legislação pertinente, aponta que, dada a potencialidade criativa ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para criar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, "c" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

**3.1.** Dentro das diversas opções/artistas do mercado, a solução proposta é a contratação direta para apresentação artística do cantor **MANIM VAQUEIRO**, por ocasião das festividades juninas do município, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

**3.2.** A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

**3.3.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, "d" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

**4.1.** O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Acompanhada das certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**4.2.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**4.4.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, “e” XXIII da Lei nº 14.133/2021**

5.1. Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

5.2. A prestação do serviço compreende o disposto no item 1.3 deste Termo de Referência

5.3 São obrigações da CONTRATADA:

5.3.1 Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.3.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.3.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

5.3.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.3.6 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.3.7 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, “f” XXIII da Lei nº 14.133/2021**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

---

- 6.1. Não será aceita a execução cujo instrumento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.
- 6.2. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta contratação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.3. Os serviços prestados em definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para o uso, no prazo de validade da prestação.
- 6.4. Na hipótese da prestação do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 6.5. O prazo da prestação de serviços será de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.6. Se durante o prazo da prestação dos serviços, os mesmos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a contratada deverá providenciar correção no prazo máximo estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.8.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 6.8.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6.8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 6.8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

---

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - Art. 6º, "g" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

- 7.1. A forma de pagamento do Município de Estância/SE é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;
- 7.2. O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;
- 7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 7.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Estância/SE, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.
- 7.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada.
- 7.6. O Contrato de Prestação de Serviço será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para a empresa contratada, a segunda via ficará de posse da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7. A prestação do serviço será efetuada através da Nota de Empenho, emitida pela **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**.
- 7.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.9. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

---

7.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, "h" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

8.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

8.3. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.1. Habilitação fiscal, social, trabalhista e Econômico-Financeira**

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

f) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, ou certidão negativa equivalente.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Art. 6º, "j" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexada.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DATA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apresentação Artística de Manim Vaqueiro	23/06/2024	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Art. 6º, "j" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação para fornecimento do objeto deste certame correrão por conta dos recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0215

**PROJETO ATIVIDADE:** 2035

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0004.2035

**FONTE DE RECURSO:** 15000000


**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00


**SUBELEMENTO:** 39.91 (Cachê para apresentações artísticas)

**SALDO ORÇAMENTÁRIO:** R\$ 1.706.839,11

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Estância/SE, 14 de Junho de 2024.

  
**Ruidwilson de Jesus Carvalho**  
Diretor de Departamento  
Matrícula nº 9301/2012

  
**Lidiane Souza Nobre**  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo  
Decreto nº 7.525/2021